

Após, vista ao Ministério Público Eleitoral.

Aracaju (SE), em 29 de abril de 2026.

JAILSOM LEANDRO DE SOUSA

JUIZ AUXILIAR

1TSE, REspEI nº 000035463/MG, Decisão monocrática de 28/12/2021, Rel. Min. Luís Roberto Barroso, DJE de Data 03/02/2022. / TSE, REspEI nº 060008871, Decisão monocrática de 24/08/2021, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, DJE de 01/09/2021.

2TRE-SE, REL 060004592, Rel. Juiz Cristiano Cesar Braga de Araújo Cabral, PSESS de 02/09/2024. / TRE-SE, RE 060006559, Rel. Juiz Edivaldo dos Santos, PSESS de 29/10/2020.

INSTRUÇÃO(11544) Nº 0600088-76.2026.6.25.0000

PUBLICAÇÃO

EM : 04/05/2026

PROCESSO : 0600088-76.2026.6.25.0000 INSTRUÇÃO (Aracaju - SE)

RELATOR : **DESEMBARGADORA PRESIDENTE ANA BERNADETE LEITE DE CARVALHO ANDRADE**

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

RESOLUÇÃO Nº 75/2026

INSTRUÇÃO (11544) - 0600088-76.2026.6.25.0000 - Aracaju - SERGIPE

SEI nº 0002096-34.2026.6.25.8000

RELATORA: DESEMBARGADORA ANA BERNADETE LEITE DE CARVALHO ANDRADE

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Altera a Resolução TRE/SE nº 79, de 4 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano de Obras do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, inciso XLV, da Resolução TRE/SE nº 187, de 29 de novembro de 2016 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 6º da Resolução CNJ nº 652/2025, que tratam da obrigatoriedade de elaboração e aprovação do Plano de Obras pelos Tribunais Eleitorais;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções TSE nº 23.544/2017 e nº 23.599/2019, relativas ao preenchimento das tabelas de priorização de obras;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorias na estrutura física da Sede deste Tribunal e de disciplinar o planejamento das obras da Justiça Eleitoral em Sergipe, em observância às Orientações Normativas SOF/TSE nº 1 e nº 4;

CONSIDERANDO, por fim, a Agenda 2030 das Nações Unidas e o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 16, voltado à construção de instituições eficazes, responsáveis e inclusivas;

RESOLVE:

Art. 1º O Plano de Obras, constante do Anexo da Resolução TRE/SE nº 79, de 4 de julho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações, na forma do Anexo desta Resolução:

I - inclusão da Tabela 1.22 (Ampliação da Sede - Diretoria-Geral e Ascom - Reestruturação da Corregedoria) na Tabela 1 - Avaliação do Imóvel Atual;

II - inclusão da Tabela 2.22 (Ampliação da Sede - Diretoria-Geral e Ascom - Reestruturação da Corregedoria) na Tabela 2 - Avaliação do Projeto da Obra;

III - alteração da Tabela 3 - Obras ou Serviços de Engenharia para Ampliação ou Reforma, para incluir o projeto de Ampliação da Sede - Diretoria-Geral e Ascom - Reestruturação da Corregedoria;
IV - inclusão da Tabela 4 - Cronograma Físico-Financeiro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, aos 27 dias do mês de abril de 2026.

DESA. ANA BERNADETE LEITE DE CARVALHO ANDRADE

Presidente do TRE/SE em Substituição

DESA.SIMONE DE OLIVEIRA FRAGA

Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral em Substituição

JUIZ TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO

JUIZ LEONARDO SOUZA SANTANA ALMEIDA

JUIZ GUSTAVO ADOLFO PLECH PEREIRA

JUIZ BRENO BERGSON DOS SANTOS

JUIZ AURÉLIO BELÉM DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO

(RESOLUÇÃO NORMATIVA n. 75/2026)

TABELA 1 - AVALIAÇÃO DO IMÓVEL ATUAL

1.22 (conforme estrutura definida no Anexo I, Tabela II, da Resolução TSE 23.544/2017)

Identificação do imóvel	Ampliação da Sede - Diretoria-Geral e Ascom - Reestruturação da Corregedoria			Pontuação
	Escala de valoração			
Estado de conservação	Bom	Regular	Ruim	0
	0	2	4	
Risco aos usuários	Não	Sim	Condenado pela Defesa Civil	0
	0	2	4	
Funcionalidade e acessibilidade	Adequado		Inadequado	1
	0		1	
Disponibilidade do espaço atual	Adequado		Inadequado	1
	0		1	
				2,0

TABELA 2 - AVALIAÇÃO DO PROJETO DA OBRA

2.22 (conforme estrutura definida no Anexo II, Tabela I, da Resolução TSE 23.544/2017)

Identificação do novo projeto	Ampliação da Sede - Diretoria-Geral e Ascom - Reestruturação da Corregedoria										Pontuação
	Escala de valoração										
Número de eleitores até	25.000	50.000	75.000	125.000	200.000	400.000	>400.000				2
	-	0,25	0,5	0,75	1	1,5	2				
Municípios atendidos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	2
	0	0,2	0,4	0,6	0,8	1	1,2	1,4	1,7	2	
Alinhamento do projeto à política estratégica adotada	Sim					Não					0

pele Tribunal de substituição de imóveis locados ou cedido por terceiros	1	0	
Alinhamento à política estratégica do Tribunal de concentração ou dispersão de sua estrutura física	Sim	Não	0,5
	0,5	0	
Movimentação processual	Adequado	Inadequado	0
	0,5	0	
Cartórios ou Atendimento ao eleitor	Sim	Não	0
	2	0	
Depósito de Urnas	Sim	Não	0
	1	0	
Sustentabilidade	Sim	Não	0,5
	0,5	0	
Disponibilidade de terreno dotado de infraestrutura básica (água, energia elétrica e telefonia)	Sim	Não	0,5
	0,5	0	
			5,5

TABELA 3 - Obras ou Serviços de Engenharia para Ampliação ou Reforma

(Art. 2º, II, da Resolução TRE-SE 79/2013)

(conforme estrutura definida no ANEXO III da Resolução TSE 23.544/2017, alterada pela Resolução 23.599/2019)

Identificação do novo projeto	Custo total (R\$)	Pontuação Anexo I	Pontuação Anexo II	Soma da pontuação Anexos I e II (em ordem decrescente)	Prioridade
Reforma da Sede - Presidência	-	7,0	5,5	12,5	Executado
Ampliação da Sede - Depósito de Bens Patrimoniais e Alojamento	-	7,5	1,5	9,0	Executado
Ampliação da Sede - Arquivo Central	-	4,0	5,5	9,5	Executado
Ampliação da Sede - Depósito de Urnas	-	3,0	6,0	9,0	Executado
Reforma do Fórum Aloísio de Abreu Lima	-	1,0	6,2	9,0	Executado

Reforma - Fachada e Guarita da Sede	450.000,00	4,0	5,5	9,5	1
Ampliação da Sede - Oficina de Terceirizados e Sala dos Motoristas	650.000,00	4,0	5,5	9,5	2
Ampliação da Sede - Diretoria-Geral e Ascom - Reestruturação da Corregedoria	740.000,00	2,0	5,5	7,5	3

Tabela 4 - Cronograma Físico-Financeiro

(conforme estrutura definida no ANEXO IV da Resolução TSE 23.544/2017)

Identificação do projeto	Acompanhamento	2026	2027
Reforma - Fachada e Guarita da Sede	Físico (%)	100	
	Financeiro (R\$)	450.000,00	
Ampliação da Sede - Oficina de Terceirizados e Sala dos Motoristas	Físico (%)	100	
	Financeiro (R\$)	650.000,00	
Ampliação da Sede - Diretoria-Geral e Ascom - Reestruturação da Corregedoria	Físico (%)		100
	Financeiro (R\$)		740.000,00

INSTRUÇÃO Nº 0600088-76.2026.6.25.0000

R E L A T Ó R I O

A DESEMBARGADORA ANA BERNADETE LEITE DE CARVALHO ANDRADE (Relatora):

Cuida-se de minuta de Resolução Normativa que visa alterar o Anexo da Resolução TRE/SE nº 79, de 4 de julho de 2013, a qual dispõe sobre o Plano de Obras deste Tribunal Regional Eleitoral.

A proposta fundamenta-se na necessidade de promover melhorias na estrutura física da sede deste Regional, especialmente no que concerne à ampliação das unidades da Diretoria-Geral e da Assessoria de Comunicação (Ascom), bem como à reestruturação da Corregedoria Regional Eleitoral.

A instrução do feito conta com a Informação nº 1827/2026 da Seção de Obras e Serviços de Engenharia (SEENG), que apresentou a devida justificativa técnica para a alteração, bem como com despacho da Diretoria-Geral, no qual manifesta concordância com os termos propostos.

Em observância ao rito procedimental e às normas de padronização previstas na Portaria TRE/SE nº 1.155, de 18 de dezembro de 2024, foram distribuídas cópias da minuta às(aos) julgadoras(es) desta Sessão Plenária e à Procuradoria Regional Eleitoral para análise e apresentação de eventuais sugestões.

É o relatório.

V O T O

A DESEMBARGADORA ANA BERNADETE LEITE DE CARVALHO ANDRADE (Relatora):

Senhoras e Senhores Membros e Ilustre Procurador Regional Eleitoral,

A minuta de Resolução Normativa ora submetida à apreciação deste Tribunal tem por escopo promover a alteração do Plano de Obras da Justiça Eleitoral em Sergipe, adequando-o às exigências de planejamento institucional e às novas demandas de infraestrutura da sede deste Regional.

Com efeito, verifica-se que a proposta contempla alterações relevantes no planejamento vigente, destacando-se, dentre seus principais eixos, a ampliação da sede do Tribunal, com ênfase no pavimento superior; a reorganização dos espaços destinados às unidades de direção e assessoramento estratégico, notadamente a Diretoria-Geral e a Assessoria de Comunicação; e a reestruturação da Corregedoria Regional Eleitoral, com vistas ao aprimoramento de suas condições operacionais.

Tais modificações evidenciam preocupação com a otimização da ocupação dos espaços físicos e com a adequação da estrutura existente às necessidades atuais da administração e da atividade jurisdicional, superando limitações identificadas no planejamento anterior.

Do ponto de vista técnico, observa-se que a proposta foi devidamente instruída pela unidade de engenharia competente, a qual apresentou fundamentação idônea acerca da necessidade das intervenções, demonstrando que as alterações decorrem de demanda concreta por melhoria da infraestrutura institucional.

Sob o aspecto jurídico-normativo, a minuta encontra-se alinhada às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, especialmente no que se refere à exigência de planejamento prévio e estruturado das obras no âmbito do Poder Judiciário, bem como às normas do Tribunal Superior Eleitoral que regem a matéria, conferindo-lhe plena regularidade.

Ressalte-se, ademais, que a proposta foi submetida à análise da Secretaria de Administração e da Diretoria-Geral, instâncias que reconheceram sua pertinência e manifestaram concordância com a alteração do Plano de Obras, o que reforça sua legitimidade e maturidade administrativa.

À luz dos princípios da Administração Pública, em especial os da eficiência, do planejamento e da economicidade, a alteração proposta revela-se adequada, na medida em que não apenas amplia a estrutura física, mas também racionaliza sua utilização, promovendo melhor distribuição dos espaços e incremento da funcionalidade das unidades administrativas.

Nesse contexto, a aprovação da minuta constitui medida que contribui para o aperfeiçoamento da gestão institucional e para a melhoria das condições de prestação jurisdicional, em consonância com o planejamento estratégico deste Tribunal.

Diante do exposto, VOTO pela aprovação integral da minuta de resolução, nos termos propostos pela unidade técnica, por se mostrar juridicamente regular, tecnicamente justificada e administrativamente necessária.

É como voto.

DESEMBARGADORA ANA BERNADETE LEITE DE CARVALHO ANDRADE
PRESIDENTE DO TRE/SE EM SUBSTITUIÇÃO

EXTRATO DA ATA

Instrução Nº 0600088-76.2026.6.25.0000

RELATORA: DESEMBARGADORA ANA BERNADETE LEITE DE CARVALHO ANDRADE

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Presidência da Excelentíssima Desembargadora Ana Bernadete Leite de Carvalho Andrade. Presentes os Excelentíssimos Juízes Aurélio Belém do Espírito Santo, Tiago José Brasileiro Franco, Ana Bernadete Leite de Carvalho Andrade, Gustavo Adolfo Plech Pereira, Breno Bergson Santos, Simone de Oliveira Fraga e Leonardo Souza Santana Almeida. Presente, também, o Dr. José Rômulo Silva Almeida, Procurador Regional Eleitoral.

DECISÃO: RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, APROVAR A RESOLUÇÃO.

Votação definitiva (com mérito):

Juiz AURÉLIO BELÉM DO ESPÍRITO SANTO. Acompanha Relatora.

Juiz TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO. Acompanha Relatora.

Juiz GUSTAVO ADOLFO PLECH PEREIRA. Acompanha Relatora.

Juiz BRENO BERGSON SANTOS. Acompanha Relatora.
Desembargadora SIMONE DE OLIVEIRA FRAGA. Acompanha Relatora.
Juiz LEONARDO SOUZA SANTANA ALMEIDA. Acompanha Relatora.
Desembargadora ANA BERNADETE LEITE DE CARVALHO ANDRADE. Relatora.
SESSÃO ORDINÁRIA de 27 de abril de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600096-53.2026.6.25.0000

PUBLICAÇÃO

EM

: 04/05/2026

PROCESSO : 0600096-53.2026.6.25.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Nossa Senhora do Socorro - SE)

RELATOR : **DESEMBARGADORA PRESIDENTE ANA BERNADETE LEITE DE CARVALHO ANDRADE**

Destinatário : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO (S) : JUÍZO DA 34ª ZONA ELEITORAL DE SERGIPE

SERVIDOR (ES) : LUCIANA DOS SANTOS MENEZES

RESOLUÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600096-53.2026.6.25.0000 - Nossa Senhora do Socorro - SERGIPE

RELATORA: DESEMBARGADORA ANA BERNADETE LEITE DE CARVALHO ANDRADE

SERVIDOR(ES): LUCIANA DOS SANTOS MENEZES

INTERESSADO(S): JUÍZO DA 34ª ZONA ELEITORAL DE SERGIPE

DIREITO ELEITORAL. ELEIÇÕES. PROCESSO ADMINISTRATIVO. REQUISIÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. COMPATIBILIDADE DE ATRIBUIÇÕES. REQUISITO TEMPORAL. OBSERVÂNCIA DO INTERSTÍCIO MÍNIMO. LIMITE QUANTITATIVO. AUSÊNCIA DE ÓBICE FUNCIONAL. RESOLUÇÃO TSE Nº 23.523/2017. DEFERIMENTO DO PEDIDO.

I. CASO EM EXAME

1. Processo administrativo instaurado a partir de requerimento formulado por Juízo Eleitoral, visando à requisição de servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar em atividades cartorárias.
2. Documentação acostada aos autos comprova a descrição das atribuições do cargo originário, a escolaridade em ensino superior e a inexistência de impedimentos funcionais, inclusive ausência de sindicância ou processo administrativo disciplinar.
3. Certidão funcional informa o histórico da servidora, evidenciando vínculo anterior com a Justiça Eleitoral, com retorno ao órgão de origem em 22/04/2025.
4. A Procuradoria Regional Eleitoral manifestou-se pelo deferimento do pedido, reconhecendo o atendimento aos requisitos legais.

II. QUESTÕES EM DISCUSSÃO

5. A questão em discussão consiste em saber se estão presentes os requisitos legais para a requisição de servidora pública municipal para atuação na Justiça Eleitoral, especialmente quanto à compatibilidade de atribuições, ao interstício mínimo entre requisições e ao limite quantitativo de servidores requisitados.